PARECER JURÍDICO

Assunto: Auxílio Financeiro a estudantes Universitários.

I – RELATÓRIO:

Parecer Jurídico ao pedido de auxílio financeiro apresentado pela Associação dos Estudantes de Progresso – ASEPRO, protocolo nº 12/2024.

II – PARECER:

Considerando o pedido de auxílio financeiro apresentado pela Associação de Estudantes de Progresso – ASEPRO, para apoio ao transporte de estudantes que frequentam curso superior e técnico na cidade de Lajeado/RS.

Considerando se tratar de entidade sem fins lucrativos, conforme estatuto social em anexo.

Considerando ser a única entidade/associação cadastrada no Município com este fim.

E, considerando o interesse do Município que os munícipes busquem qualificação técnica e profissional e havendo disponibilidade financeira para pagamento de auxílio requerido mediante parecer contábil.

O repasse do auxílio financeiro requerido é possível, mediante a realização de Termo de Colaboração, sendo inexigível o Chamamento Público, por ser a única entidade com este fim, o que inviabiliza a competição, com fundamento no artigo 31, caput, da Lei 13.019/2014.

Pelo exposto, o parecer é pela possibilidade de repasse de auxílio financeiro mediante a realização de Termo de Colaboração.

Progresso, 20 de fevereiro de 2024.

RICARDO NICARETTA

OAB RS Nº 78.815